



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Administrativo**

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Sistema Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **Aquisição de buffet térmico adulto e infantil, e Conjunto Escolar – Tipo FNDE (Mesa + Cadeira) adulto**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos materiais	Valor Unitário (referência)
01	Unid.	9,00	Buffet Térmico Aquecido (Adulto): buffet com sistema de aquecimento elétrico, com no mínimo 06 bandejas, tensão 220 v, estrutura em aço inox ou material equivalente, termostato para controle de temperatura, adequado para uso contínuo em ambiente escolar.	R\$ 1.935,96
02	Unid.	4,00	Buffet Térmico Aquecido (Infantil): buffet com sistema de aquecimento elétrico, com no mínimo 06 cubos, tensão 220 v, estrutura em aço inox ou material equivalente, termostato para controle de temperatura, altura e dimensões adequadas ao uso infantil para uso contínuo em ambiente escolar.	R\$ 2.071,55
03	Unid.	150,00	Conjunto Escolar Adulto CJA06 – FNDE, Mesa com Tampo em madeira aglomerada (MDP) medida 600x450 mm com espessura de 18,8mm (+- 0,3mm). Revestimento na face superior em laminado melamínico de alta pressão 0,8 mm de espessura acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo cor azul (2,5mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressão (BP) na cor branca, fixação do tampo a estrutura através de 6 parafusos para aglomerado 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Philips, rosca auto cortante. Estrutura com pés e travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm), - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de Ø: 31,75mm (1 ¼”) chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono a frio, com costura, secção circular Ø : 38 mm (1 ½”), em chapa 16 (1,5mm), com sapatas (frontal e posterior fixas por rebites de repuxo. Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Porta livros na cor cinza med. 503x310mm , no molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do componente injetado. Fixação do porta livros a travessa longitudinal através	R\$ 448,70



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Administrativo

		de rebites de repuxo. Cor Cinza. Ponteiras (encaixe) e sapatas, injetadas nas cor azul, nos moldes da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem fixada a estrutura através de rebites de repuxo. Apresentar junto à proposta de preços: 1) Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Medidas aproximadas Mesa Distância Tampo/Estrutura: 23mm; Distância estrutura/Travessa : 116mm; Dimensão Horizontal da Estrutura: 367mm; Raio da Curva da estrutura da mesa (+-5 mm): 100mm; Medidas do tampo 600x450mm Raio do canto do tampo (+ ou - 2 mm): 50mm; Distância tampo/porta livros: 86mm; Distancia interna entre as pernas: 519mm; Altura da mesa: 760mm; Profundidade dos Pés: 446mm; cadeira com assento/encosto em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor azul, sendo assento med. 430x400mm e encosto med. 396x198mm, no molde do assento/encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do componente injetado, fixado a estrutura através de rebites de repuxo. Ponteiras, sapatas e espaçadores dos assentos injetados, na cor azul, fixadas a estrutura através de encaixe e pino expensor. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de Ø: 20,7mm em chapa 14 (1,9mm). Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40	
--	--	---	--



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Administrativo

			micrometros. Medidas aprox. da cadeira Altura do assento tolerância (+- 10mm): 460mm Largura da estrutura da Cadeira: 387,7mm Ângulo entre estrutura do assento/encosto: 98 ° Ângulo da estrutura do assento: 94° Raio pés frontais: 50mm Raio pés traseiros : 50mm Raio estrutura do encosto: 50mm Distancia entre travessas do assento: 296mm Distancia entre pés frontal/traseiro: 471mm. Obs. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 2 (dois) anos.	
--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço/bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os materiais/bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a compra dos materiais acima, pois os equipamentos são essenciais para o armazenamento, conservação e distribuição adequada dos alimentos, garantindo a manutenção da temperatura, a qualidade sanitária das refeições e o atendimento às normas de segurança alimentar, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da vigilância sanitária.

A compra do mobiliário escolar se dá pela necessidade de reposição, padronização e adequação do mobiliário escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando o desgaste natural dos bens atualmente em uso e a necessidade de atendimento à demanda existente, proporcionando ambiente adequado, seguro e confortável aos alunos.

Além disso, a aquisição dos materiais/bens escolares reflete na valorização do ensino público, na preservação do patrimônio público e na promoção de melhores condições de aprendizagem, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público educacional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (x)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Administrativo**

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **30 (trinta) dias**, contados do (a) recebimento do empenho, parcelado conforme necessidade da secretaria.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Padre Simão, nº 48 – Centro – Mostardas – RS, almoxarifado da prefeitura.**

4.4. Os materiais ou bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os bens e 90 (noventa) dias para os materiais, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Administrativo**

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0444 de 30 de janeiro de 2026**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 0907 de 14 de março de 2025**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Administrativo**

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento e Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. Habilitação técnica a ser apresentada juntamente com a proposta vencedora:

8.1.1.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Mostardas, 05 de março de 2026.

Valéria Castro de Souza
Secretária de Educação